



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 142/20 - Mens. nº 81/20 - Autógrafo nº 102/20 - Proc. nº 4.307/20 - CMV

LEI Nº 6.054, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.05	<u>Educação Básica</u>	
12.361.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.220.0000	Ensino Fundamental	R\$ 960.000,00
12.365.0204.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.212.0000	Educação Infantil - Creche	R\$ 240.000,00
01.213.0000	Educação Infantil – Pré-Escola.....	<u>R\$ 400.000,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 1.600.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 142/20 - Mens. nº 81/20 - Autógrafo nº 102/20 - Proc. nº 4.307/20 – CMV.fl.02

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>
12.361.0204.2.215	Gestão dos Serviços Educacionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.600.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.600.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 04 de dezembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.